LEI Nº 1804, DE 25 DE ABRIL DE 2005

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de pessoal por tempo determinado para a execução de programa que especifica e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução do Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS), fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em razão do excepcional interesse público, em caráter temporário (CF, art. 37, IX) e mediante a realização de processo seletivo simplificado, pessoal necessário para o desempenho da função de agente comunitário de saúde.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho, a quantidade de vagas, os requisitos de investidura, as atribuições e a respectiva referência salarial a que se refere à função indicada no *caput* deste artigo constarão do edital que regular o processo de seleção dos eventuais candidatos.

Artigo 2º - As contratações por prazo determinado que forem efetuadas com base nesta Lei terão a duração de até 12 meses, podendo, mediante prévia justificativa, sofrer prorrogação uma única vez por igual período e serão formalizadas sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como extintos todos os cargos de agente de saúde constantes da Lei Municipal nº 1695, de 01 de agosto de 2002.

Barrinha, 25 de abril de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -